

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
 Palácio do Governo em Porto Alegre 11 de
 Dezembro de 1869.

Resolvendo a V. M. as propostas que vobis
 foram apresentadas por Henrique Baptista da
 Silva Pereira, Antonio Coelho Ferreira Pacheco e
 Antonio Rodrigues Donatto & C.ª, para construção de
 dois matadouros publicos, tendo a significação que
 approuva a deliberação que tomaram de aceitar a proposta
 do ultimo dos referidos proponentes, por ser a mais van-
 tajosa; devendo levar-se o respectivo contracto, feitas suas
 condições apresentadas as seguintes alterações:

Quanto a 1.ª condição - A Camara se limitará a garantir
 aos proponentes o direito de poder competente, no caso de duri-
 da sobre a renda dos terrenos precisos para os matadouros,
 autorizações para ter lugar a desapropriação dos mesmos
 na forma da lei, cujas despesas correrão por conta da Empresa.

Quanto a 4.ª condição - A multa será de quinhentos
 mil reis (500.000), por cada mes de atraso, na falta da
 construção dos matadouros no prazo assignado durante
 durante um anno, findo o qual o contracto será rescin-
 dido e perderão os Emprezaes para a Camara Municipa-
 pal as construções e todo o material relativo ao serviço,
 inclusive o vapor, ficando entendido que a Camara
 não receberá como indemnização valor inferior ao que
 devesse produzir esse ramo de serviço no prazo co-
 ntractado de quatro annos.

Quanto a 7.ª condição - Que as obras serão fiscalizadas
 pela Camara e por um Engenheiro designado, etc.